



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.09.02/2017

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBE/CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O município de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 196/2017, de 14 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução do Pregoeiro Sr. Rafael Peixoto Amorim e sua equipe de apoio composta por, Leilane Kércia Barreto Soares e Wagner Barros Serrano, nomeados pela Portaria nº 026/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

No dia **05 de outubro de 2017**, às **08:00** horas.

Endereço: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Cônego Mourão, 216 altos, Centro, Jaguaribe - CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO I E II
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBE/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.1.1- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei e da Lei Complementar 147/2014, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

2.2.1.2.- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao (à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.09.02/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.09.02/2017

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via(s) digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber;

4.3.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I – especificações dos produtos.**

4.3.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

4.3.8- O **valor global de cada lote** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários

5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF), se for o caso;
- c) Fazenda Municipal;
- d) Alvará de funcionamento;

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2016.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;

5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (**inclusive termos de abertura e encerramento**), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a **Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador** que assina o documento, dentro de seu prazo de validade;

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.5.2- Declaração de Adimplência, expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe/CE, em horário de atendimento ao público (**07:30 hs às 11:30 hs**). **Observação:** para expedição da declaração será necessário a CND do Município (Jaguaribe).

5.5.3- Certidão Específica da Junta Comercial da sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

5.5.4 - Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo fornecido pelo (a) pregoeiro (a).

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a)Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a)Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



6.5.1- Por **CRENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade do sócio administrador e do procurador se for o caso;
- b) Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) Declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação, conforme Modelo II, Constante no **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**;

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei e da Lei Complementar 147/2014, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**;

6.9- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014.

6.10-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.11-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.12-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor preço por lote**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Referida Proposta deverá apresentar seus preços distribuídos nos itens de forma uniforme e proporcional à inicial, não sendo permitido o superfaturamento em alguns itens, assim como cotar outros com valores inferiores aos praticados no mercado. É facultado o(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão

7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e O (a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-o(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item

8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Depois o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e da Lei Complementar 147/2014, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Esta deverá ser apresentada em conformidade à Proposta Inicial, de maneira que os valores ajustados estejam proporcionais aos valores iniciais.

9.5.1-Não serão aceitos preços ajustado demasiadamente inferior ao valor apresentado inicialmente, para o item correspondente, assim como não serão aceitos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

demasiadamente superiores.

9.5.2- É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (Dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja obedecido, é FACULTADO ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período. O não cumprimento deste item será motivo de ANULAÇÃO da Proposta;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após ser declarado vencedor, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V**. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 19.2** deste edital.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde, conforme o acordado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1-Entregar o objeto do Contrato, conforme a disposição da Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade, com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, da dotação orçamentária nº 0801.10.302.0014.2.046, elemento de despesa 44.90.52.00.

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de ofício. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3522-1092.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a)Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.


20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe-CE, 19 de Setembro de 2017.


Rafael Peixoto Amorim
Pregoeiro do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01 - ELETRODOMESTICO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|--------------------|--|------|-------|----------|-----------------|
| 1 | Freezer Vertical 228 lts. 1 (uma) Porta. Controle externo da temperatura. Painel/Display. Alarme sonoro. Sistema frost free, que torna desnecessário fazer o degelo. Eficiência energética A. | Und. | 2 | 1.500,00 | 3.000,00 |
| 2 | Geladeira 300l - Capacidade de armazenagem mínima de 300 litros; Degelo automático. Controle externo da temperatura. Sistema frost free, que torna desnecessário fazer o degelo. Gavetão para frutas e legumes. Prateleiras amadas removíveis com altura regulável. Prateleira funda na porta do refrigerador. Espaço para garrafas de até 2,5 litros. Pés deslizantes niveladores frontais e traseiros. Gaveta embutida. Iluminação interna. Cor: branco. Voltagem: 220V. Classificação energética A no INMETRO. Garantia: mínimo 12 meses. | Und. | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 4.500,00 |

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS I

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|---|------|-------|---------|----------|
| 1 | Aspirador Hospitalar. Motor: Monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp; Rotações: 1.750 RPM; Amperagem: 2.4 A em 110 V e 1.25 A em 220 V; Fluxo: 34 litros de ar p/ min (livre); Compressor: A pistão oscilante; Frasco coletor: Capacidade de 3,25 litros de vidro autoclavável; Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada; Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco; e Filtro bactericida. Deve conter: 01 bomba de vácuo; 02 frascos coletores; 02 tampam de borracha com válvula de segurança acoplada; 01 jogo de cânulas (03 unidades); 02 metros de tubo de silicone; 01 filtro bactericida; 01 vacuometro; 01 folheto com manual de instruções; base com rodízios. | Und. | 6 | 700,00 | 4.200,00 |

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS V

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|--|------|-------|----------|----------|
| 1 | FOCO CIRÚRGICO DE TETO. Com cúpula em aço, com pintura eletrostática ou em fibra de vidro antichama, revestida com gel-coat, selada e 5 bulbos; articulações variáveis de ângulo, altura e posição; focalização regulável através de um fácil alcance e manuseio, além de grande liberdade de movimentos; fornecimento de luz fria, branca e uniforme; deve permitir deslocamentos com movimentos deslizantes contínuos, suaves e silenciosos; alimentação isolada de acordo com as normas de segurança elétrica IEC601-1; variação lumínica máxima de 150 a 380.000 lux. | Und. | 1 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 2 | FOCO CIRÚRGICO MÓVEL. Com sistema de iluminação por LED's, ligados em paralelo, Modelo de pedestal com rodízios e sistema de emergência, Com cúpula em aço, com pintura eletrostática ou em fibra de vidro antichama, revestida com gel-coat, selada, Com sistema de freios, rolamentos e amortecedor ou tecnologia similar que permitem o correto posicionamento da cúpula, sem a necessidade de contrapesos. Com luminância no campo operatório de no mínimo 50.000 lux, Com filtros que atuam na absorção do calor e correção da temperatura de cor no campo operatório, Com dimmer para regular a intensidade de luminância mínima de 60% a 100% da potência do foco, Com controle eletrônico de luminosidade e acionamento (liga/desliga), protegido por membrana para uma perfeita assepsia, Com indicadores luminosos das condições de funcionamento do equipamento | Und. | 1 | 5.000,00 | 5.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

| | | | | |
|--|--|--|--|------------------|
| de no mínimo: intensidade luminosa, funcionamento do equipamento pela rede elétrica ou através do sistema de emergência, Com sistema de focalização regulável através de manopla de focalização removível e autoclavável, Com movimentos mínimos de torção, flexão, basculante, vertical e circular, com giro de no mínimo 300 graus, Com Índice de Reprodução de Cor (Ra) de no mínimo 95, Com temperatura de cor de no mínimo 4.300k, Sistema de emergência com bateria para manter o equipamento funcionando por no mínimo 120 minutos em caso de falta ou falha de energia elétrica, Tipo de Alimentação: 220 V (dependendo do local a ser instalado o equipamento), Frequência de 60Hz. | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | 13.000,00 |

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS VI

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|--------------------|--|------|-------|-----------------|----------|
| 1 | Foco de luz - Cúpula plástica com 01 bulbo refletor; Braço articulado que permite a mobilidade do cabeçote em diversas direções: - Afastamento e aproximação da cúpula com relação à superfície; - Horizontais para esquerda e direita de 170º com relação à posição normal. Chave liga-desliga; Refletor dicróico que permite a redução de calor e melhor dispersão da luz com filtro anti- térmico e linhas multifacetadas ; Transformador; Pintura eletrostática em epóxi; Cabo de alimentação da rede de energia elétrica; Base móvel com 4 rodízios. Opcionais: Possui sistema de emergência que permite a continuidade dos procedimentos cirúrgicos em casos de falta de energia elétrica (1 bateria interna recarregável). DETALHES TÉCNICOS. Frequência de rede de alimentação: 60 Hz Tensão: 127/220V Tipo de corrente: Alternada Número de fases: Bifásico Intensidade média de iluminação de 60cm a 80cm de distância (lux): de 15.00 a 25.000 Lâmpada halógena: 12V - 55W Diâmetro do campo luminoso: 200/300 mm Profundidade: 180/200 | Und. | 1 | 200,00 | 200,00 |
| 2 | Refletor parabólico de luz fria - Foco Cirúrgico parabólico de luz fria (LED) de alta luminosidade com foco concentrado, suporte flexível em Aço Cromado, que permite ajuste em todas as posições angulares desejadas. Possui: suporte flexível, hastes telescópicas (pedestal) em Alumínio Cromado para regulagem de altura, base de Aço com pintura eletrostática, quatro (04) rodízios com diâmetro de 2" (50,8 mm) para transporte do equipamento, cabo elétrico com dupla isolamento e comprimento de 03 (três) metros, plugue e interruptor elétrico (liga/desliga) no corpo do foco de luz. | Und. | 2 | 600,00 | 1.200,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 1.400,00 | |

LOTE 05 - EQUIPAMENTO LABORATORIAL

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|--|------|-------|-----------|-----------|
| 1 | AGITADOR DE TUBOS (VÓRTEX): velocidade variável, acionamento modo contínuo e por pressão. | Und. | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 2 | ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA: Equipado com grande visor LCD colorido, impressora térmica incorporada e grande capacidade de armazenamento, de fácil utilização e grande precisão. Diferenciação em três partes de WBC, 19 parâmetros + 3 histogramas; Dois modos de contagem: sangue total e pré-diluído; Resultado: 60 amostras por hora; Micromostragem de 13 ul; com diluição, dissolução, mistura, enxágue e liberação automática; Armazenamento para até 35.000 resultados de amostra (incluindo histogramas); Deve apresentar aviso de reagente fora do prazo de validade. | Und. | 1 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 3 | ANALISADOR DE URINA: TECLADO com alternativa numérica e alfa-numérica silencioso ou sonoro. CAPACIDADE de realizar 400 testes/hora. MEMÓRIA para 500 resultados organizados por ID, Data, Nº de sequencial, não impressos, não enviados, positivos, erros. Eliminação de interferentes | Und. | 1 | 8.000,00 | 8.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

| | | | | | |
|---|---|------|---|----------|----------|
| | colorimétricos Seleção de UNIDADE DE MEDIDA: Convencional (mg/dL), Arbitrária (Cruzes) e S.I (mmol/L). - PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO por Fotometria de Reflectância com 4 LED's de leitura nos comprimentos de onda 470, 550, 610 e 910nm. Deve trabalhar com TECLADO EXTERNO, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS e interfaciamento uniram e bidirecional. VISOR DE TELA de cristal líquido. IMPRESSÃO em papel termossensível; ARMAZENAMENTO: 10 pares de Controle de Qualidade (CQ Positivo e CQ Negativo). Ajuste de sensibilidade dos parâmetros. 20 caracteres de identificação do paciente. | | | | |
| 4 | BANHO-MARIA: Tanque em inox sem soldas e cantos arredondados (sem agitação); Temperatura controlada por termostato digital, faixa de ambiente (+ 5°) à 150°C + - 1%; Fornecido em 220volts, com cabo trifilar incluindo fio terra; Capacidade 4 litros; Tampa angular de aço inox tipo pingadeira com alça e orifício para termômetro; Construído em fibra de vidro laminada, com acabamento externo adequado; Resistência tubular blindada; Bandeja de aço inox para apoio da estante; Estante única em material plástico para tubos de ensaio com diâmetro de 13mm 100mm de altura; Faixa de trabalho entre 30° C e 60° (desde que a temperatura ambiente seja 10°C abaixo da programada); 105 tupos. | Und. | 3 | 1.700,00 | 5.100,00 |
| 5 | CENTRÍFUGA LABORATORIAL: Centrífuga digital de bancada. Sensor de indicação de tampa aberta; Sensor de indicação de desbalanceamento; Trava elétrica para abertura da tampa; Sistema balanceado; Paineis em Membrana; Pés tipo ventosa; Memória para até 4 programas (velocidade/RCF e tempo); Caçapa em technyl, na cor branca com anel em aço inox. Acompanha 1 Jogo para 6 caçapas (A ESCOLHER: 24 tubos(urina), 30 tubos (10 a 15 ml) e 42 tubos (5 e 7 ml) 42 tubos baby (4 e 4,5ml)) (cônico ou não). Especificações Técnicas: Velocidade mínima: 400 rpm; Velocidade máxima: 4000 rpm; Força Centrífuga mínima: 28xG; Força Centrífuga máxima: 2851xG; Tensão: 220 volts; Consumo: 880 W; Gabinete: ABS; Chassis: Aço Carbono e aço inox; Faixa de Trabalho: 1 a 999 minutos e modo contínuo; Motor: Indução; Peso: 30 Kg; Display: LCD 16x2; Dimensões externas: Comprimento 49 cm, largura 43 cm, altura 32 cm; Dimensões da caixa: Comprimento 53 cm, largura 47 cm, altura 37 cm. | Und. | 1 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 6 | MICROSCÓPIO LABORATORIAL: Microscópio Biológico Binocular. Equipamento utilizado em estudos e comportamentos de microrganismos não perceptíveis a olho nu. Deve possuir controles ergonômicos de focalização macro e micro; Trava mecânica para pré-focalização e proteção da lâmina; Base com transformador e iluminador incorporados; Lâmpada de halogênio de 20w no mínimo; Dispositivo de ajuste de intensidade luminosa; Tubo de observação; Binocular ergonômico com inclinação de 30 graus, no mínimo, e movimento giratório; Possibilidade de travar na posição desejada; ajuste da distância interpupilar com correção dióptrica e ajuste da parafofocidade; Chariot: Mecânico, com comandos coaxiais; Condesador: De campo claro; Com diafragma Íris de abertura variável, com filtro; Revólver porta-objetivas: quádruplo reverso, com rolamento de esferas e encaixe de posição; Sistema óptico: Sistema de re-foco; Ótica infinita com tratamento anti-mofo e fungos; Par de oculares focalizáveis; Objetivas planacromáticas com ótica infinita; Alimentação: Elétrica de 220V - 60 Hz; acessórios: Lâmpadas sobressalentes; Óleo de imersão; Cabo de alimentação; Capa de proteção. Com manual técnico e do usuário. Potência média de consumo (Watts): 20.0 | Und. | 2 | 3.000,00 | 6.000,00 |
| 7 | MICROSCÓPIO LABORATORIAL: Sistema ótica infinita CFI, distância interpupilar ajustável 47-75mm, Corpo E100 (220V); foco fino lado direito, Revolver quádruplo; Platina mecânica | Und. | 1 | 3.300,00 | 3.300,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

| | | | | | |
|--------------------|--|------|---|----------|----------|
| | retangular de 155 x 134 mm com charriot direito, área de trabalho 76 x 40mm; Base com iluminador de halogênio. Par de oculares CFWE 10X (F.N 18mm); Tubo Binocular inclinação de 30° graus. Lâmpada de Halogênio 6V 20W; Condesador ABBE NA 1.25; Filtro azul 33mm; Objetiva CFI BE Plan Acromática de 4X (N.A.0.10 W. D. 25mm), Objetiva CFI BE Plan Acromática de 10X (N.A.0.25 W.D. 6.7mm), Objetiva CFI BE Plan Acromática de 40X retrátil (N.A.0.65 W.D.0.6mm), Objetiva CFI BE Acromática 100X retrátil imersão óleo (N.A.1.25 W.D.0.14mm) | | | | |
| 8 | PIPETADOR AUTOMÁTICO: Pipetador automático de 1 a 100ml, bivoit. Aplicação: Pipetador automático tipo AID - usado com pipetas sorológicas para manuseio de líquidos. Características: - Corpo em ABS e cone em polipropileno, resistentes à UV, - Abertura de ventilação para a exaustão de substâncias e vapores corrosíveis, - Velocidade de aspiração e dispensação ajustável, - Cone, filtro e adaptador de silicone, removíveis e autoclaváveis (121°C, 15 PSI, 15 min), - Duas opções de dispensa (sopro ou gravidade) | und. | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | |
| 65.400,00 | | | | | |

LOTE 06 – EQUIPAMENTO INFORMÁTICA

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|--------------------|---|------|-------|----------|-----------|
| 1 | COMPUTADOR. Processador Core™ i5-3330 3.0GHz - Cache 2.4: 6 MB ; Memória 4GB DDR3 1333Mhz ; Disco Rígido 500GB SATA III 7200RPM; Drives Gravador CD/DVD + Leitor de cartão de memória 21 em 1; Placa Mãe GA-H61M-S1 (S,V,R); Barramento Máx. Suportado (Placa Mãe) Processador: 5.0 GT/s/ ; Memória: 1333MHz; Vídeo Integrado Intel® HD Graphics provido pelo processador; Som Integrado Áudio de Alta Definição 7.1 Canais; Rede Integrada 10/100/1000Mbps (Gigabit); Fonte Fonte Goldentec 450W; Monitor LED 21.5"; Mouse PS2 ; Teclado PS2 | Und. | 6 | 1.800,00 | 10.800,00 |
| 2 | Impressora LaserJet Laser; Tipo de Impressão Monocromática; Resolução Máxima de Impressão 600 x 600 dpi; Velocidade Máxima de Impressão em Preto 18 pág/min; Impressão de Fotografia Não; Ciclo de Trabalho Mensal 5000 pág/mês; Hardware; Memória Interna 8 MB; Compatível com Mac Sim; Conectividade USB, Wi-Fi; Portátil Não; Papel; Bandejas 2; Capacidade de Folhas 150 folhas; Mídias aceitas A4, A5, A6, B5, C5, DL; Gramatura Máxima do Papel 163 g/m² | Und. | 2 | 800,00 | 1.600,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | |
| 12.400,00 | | | | | |

LOTE 07 – EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO HOSPITALAR

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|--------------------|---|------|-------|---------|----------|
| 1 | CADEIRA DE RODAS Especificação : Cadeira de Rodas em ferro esmaltada, pés e braços fixos. Capacidade p/110 a 160 kgs. Registro no INMETRO e Ministério da Saúde. Certificado de garantia: 12 meses. | Und. | 3 | 800,00 | 2.400,00 |
| 2 | CADEIRA DE RODAS Especificação : Cadeira de Rodas em ferro esmaltada, pés removíveis, suporte de soro, assento e encosto em lona reforçada, rodas traseiras ar 24" com raios e pneus maciços, rodas dianteiras aro 8" e pneus maciços. Freios na roda traseira. Braços fixos. Capacidade até 100 kgs. Registro no INMETRO e Ministério da Saúde. Certificado de garantia: 12 meses. | Und. | 2 | 700,00 | 1.400,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | |
| 3.800,00 | | | | | |

LOTE 08 – EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO HOSPITALAR

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|---|------|-------|----------|----------|
| 1 | Mesa Ginecológica Elétrica - Sistema totalmente elétrica isento de óleo, Elevação, encosto do tórax e perneira, acionamento por pedal, Sistema de posição de trabalho e posição original volta a zero, Porta coxas e pernas, Gaveta auxiliar para coleta de material com dispositivo de paralização de perneira quando em posição de coleta, Movimento de | Und. | 1 | 8.000,00 | 8.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

| | | | | | |
|---|---|------|---|-----------|-----------|
| | trendelemburg 17º, Comprimento 1,77 m, Altura mínima 0,68 m, Altura máxima 0,98 m, Largura 0,53 m, Suporte para lençol descartável, Alimentação automática 110/220 volts Base inferior com 04 rodízios, Assistência técnica | | | | |
| 2 | CAMA FOWLER COM GRADES, CABECEIRAS E PENEIRAS MÓVEIS, COM COLCHÃO. Em estrutura em tubos de aço/ferro pintado, Com cabeceira e peseira removíveis, em Madeira/MDP/MDF ou similar, Com leito em chapa de aço/ferro pintado perfurado, com espessura mínima de 1,5 mm, Com par de grades em aço/ferro pintado, ambas de abaixar, Com movimentos de dorso, pernas, trendelemburg e próclive comandados por 2 manivelas escamoteáveis, Com suporte de soro e com no mínimo 2 lugares para fixação do suporte, Com colchão na dimensão do leito, espessura mínima de 14 cm e densidade de no mínimo D-33, revestido em courvin, Com rodízios, de no mínimo 5", sendo no mínimo 2 com freios, Rodas em silicone, Com capacidade para suportar pacientes de até 150 Kg. | Und. | 3 | 2.300,00 | 6.900,00 |
| 3 | BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM NASCIDO. • Cesto de acrílico transparente, removível, com cantos arredondados em formato oval, para fácil limpeza e desinfecção, com elevação de altura na região da cabeça do R.N. e com aba em todo o contorno que permite fácil empunhamento e reforço; • Colchão de espuma revestido de plástico; • Estrutura em tubo de aço pintado de, no mínimo, uma polegada de diâmetro, apoiada sobre rodízios giratórios de três polegadas de diâmetro, sendo os dois traseiros com freio; • Para-choque frontal; • Permite posicionamento do leito em trendelemburg, próclive e horizontal, com trava de segurança; • Dimensões mínimas do cesto: 34 x 66x 21 cm • Registro ou isenção pela ANVISA • Garantia Mínima de 02 anos. | Und. | 1 | 800,00 | 800,00 |
| 4 | MESA PARA EXAME CLÍNICO ADULTO. Estrutura tubular em aço com leito estofado, pés protegidos por ponteiros plásticos. Acabamento com pintura eletrostática a pó. Dimensão: 1,90x0,65x0,80m | Und. | 4 | 350,00 | 1.400,00 |
| 5 | ESCADA COM 2 DEGRAUS. Com estrutura e degraus em ferro pintado, Com 2 degraus revestidos com borracha antiderrapante, Com quatro pés com ponteiros de borracha, Deverá ser isentos de cantos vivos e arestas cortantes, Deve suportar pacientes de até 150Kg. | Und. | 4 | 120,00 | 480,00 |
| 6 | MESA AUXILIAR EM AÇO COR BRANCA. 0,50x 0,60x 0,80m -aço ferro pintado | Und. | 2 | 150,00 | 300,00 |
| 7 | Mesa Cirúrgica Mecânica - Mesa em aço inox. MOVIMENTOS de elevação, descida, lateralidade esquerda e direita Mecânica, hidráulica. Para cirurgias de pequeno, médio e grande porte. Deve permitir ao cirurgião posicionar o paciente de acordo com a exigência da intervenção e da técnica para cirurgia geral, ginecológica, urológica e parto. ACIONAMENTO: de forma precisa e suave através de sistema hidráulico, acionado mecanicamente por pedal, sem riscos de interferência por radiofrequência nos demais equipamentos do ambiente. Com segmentos de perneiras articuladas, bipartidas e sacáveis. Deve dispor de um SISTEMA DE SEGURANÇA, para travamento das rodas por meio de uma alavanca localizada na parte frontal da base. Leito universal, radio transparente apropriado para a utilização de raios X e do arco cirúrgico. MATERIAL DE CONFECÇÃO: Construída em aço carbono SAE 1020 revestido em aço inoxidável AISI 304 polido ou aço inox de melhor qualidade; Tampo com as divisões: Seção da cabeça; Seção de tronco; Seção da bacia; Trilhos laterais em aço inoxidável; com pintura eletrostática (epóxi) e acabamento em aço inoxidável (chassi, elevador, tampo e base). Régua em inox para a colocação de acessórios. Com estrutura robusta que permita a utilização da mesa com pacientes de peso elevado. | Und. | 1 | 29.080,00 | 29.080,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

| | | | | |
|--|--|--|--|------------------|
| ACESSÓRIOS 01 jogo de colchonetes revestido em courvim, 01 arco de narcose, 01 bandeja coletora, 01 par de porta coxas, 01 par de suporte de braços, 01 par de apoio de ombro, 01 par de apoio lateral. Garantia mínima de 1 (um) ano Com registro no Ministério da Saúde. | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | 46.960,00 |

LOTE 09 – EQUIPAMENTO / MATERIAL DE RAO X

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|--|------|-------|-----------|------------------|
| 1 | Biombo Plumbífero: • Biombo de proteção plumbífera reto de 1mm, construído com estrutura de alumínio e acabamento em eucaplac, com visor de vidro plumbífero de 7,5x13,0 cm, montado sobre rodízios. • Altura: 1800 mm • Largura: 800 mm • Comprimento: 420 mm • Peso bruto: 65,00 kg • Peso líquido: 60,00 kg • Dimensões • Altura: 180 cm • Largura: 80 cm • Identificação do fabricante timbrada na peça. • Assistência técnica em fortaleza: • Garantia de 2 anos; • Registro na ANVISA ou isenção. | Und. | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 2 | PASSA CHASSI - Com estrutura em aço tratado ou pintado, Com revestimento interno em espuma, Com sistema de abertura de porta anti-claridade (abertura de segurança), Com 4 portas de acesso com travas, Com dimensões mínimas: 60x47x45 cm | Und. | 1 | 790,00 | 790,00 |
| 3 | PROCESSADORA DE FILMES Microprocessado , Estrutura em monobloco com material injetado e anticorrosivo, Estrutura interna em aço inoxidável, Com Rack's com engrenagens de rosca sem fim, laterais em PU, Com sistema de controle de temperatura e reposição de químicos e água (regeneração automática), Com sistema de alarme sonoro e luminoso (cor de segurança) na entrada de filmes, Com possibilidade de variação de velocidade no processamento de filmes, Com sistema de exaustão de gases, Com sistema de proteção contra aquecimento do revelador, Com sistema de controle do modo Stand By. Capacidade de tanques dos rack's, a) revelador: mínimo de 9 litros, b) fixador: mínimo de 9 litros, c) água: mínimo de 9 litros, Capacidade de revelação: a) Com no mínimo de 30 filmes/ hora, b) Com tempo de revelação seco a seco de no mínimo 90 segundos. Tipo de Alimentação: 110 V e/ou 220 V (dependendo do local a ser instalado o equipamento), Frequência 60 Hz. Deverá acompanhar cada equipamento: a) Com no mínimo 02 (dois) tanques de reposição de no mínimo 50 Litros cada, b) Mangueiras de conexão para um perfeito funcionamento do equipamento, c) 01 (uma) bancada ou cavalete de suporte da processadora. | Und. | 1 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 4 | EXAUSTOR PARA CÂMARA ESCURA - Especificação : Com veneziana para câmara escura. Fabricado em aço tratado e pintado totalmente a prova de luz. Alimentação: 220V. Vazão aproximada 300m3/hora, motor 1/40Hp com 94,3 Watts. Tamanho: 30 x 30 cm. | Und. | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| | TOTAL GERAL | | | | 21.790,00 |

LOTE 10 – EQUIPAMENTOS III

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|--|------|-------|---------|----------|
| 1 | DETECTOR DE BATIMENTOS CÁRDIO FETAL. Modelo mesa. Carcaça plástica; Ultra-sonico (DopplerUltrasound). Portátil, com estojo e saída para auscultador individual; transdutor a cristal fixo; detecção do fluxo do cordão umbilical; PROCEDÊNCIA: NACIONAL | Und. | 2 | 500,00 | 1.000,00 |

LOTE 11 – MOBILIÁRIO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|--|------|-------|----------|----------|
| 1 | POLTRONA HOSPITALAR. Poltrona Reclinável; Estrutura em tubo redondo: 1" x 1,50 mm. Assento, encosto, apoio de braços e pernas estofados com revestimento em courvim. Movimentos simultâneos do encosto e descansa pés. Reclinável em 4 posições simultâneas. Pés com ponteiros de | Und. | 2 | 1.800,00 | 3.600,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

| | | | | | |
|--------------------|---|------|---|--------|-----------------|
| | borracha Acabamento em pintura epóxi e tratamento antiferruginoso. | | | | |
| 2 | MESA DE ESCRITÓRIO. Mesa em madeira MDF, com 3 gavetas, composição simples. | Und. | 2 | 450,00 | 900,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 4.500,00 |

LOTE 12 – EQUIPAMENTOS IV

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|--------------------|--|------|-------|---------|-----------------|
| 1 | ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO | Und. | 5 | 150,00 | 750,00 |
| 2 | ESTETOSCÓPIO DUO-SOM – ADULTO. Estetoscópio adulto biauricular, com auscultador fabricado em aço inoxidável, que permita auscultar sons de baixa e alta frequência sem a necessidade de mudar o lado do auscultador, Com revestimento da borda anti-frio para maior conforto do paciente, Com hastes em aço inoxidável, tubo em "Y" em PVC ou silicone, com mola interna, Com todas as partes do produto devem ser isentas de látex, Deverá acompanhar cada equipamento: a) 02 (dois) pares de olivas em silicone, sem rebarba, b) 01 (uma) membrana para a campânula, c) 01 (um) estojo ou bolsa para acondicionamento do equipamento. Verificado e aprovado pelo INMETRO | Und. | 5 | 100,00 | 500,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 1.250,00 |

LOTE 13 – EQUIPAMENTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|--------------------|---|------|-------|----------|-----------------|
| 1 | BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA DIGITAL. Capacidade para 15 Kg, divisões de 5g, pés reguláveis em borracha sintética, concha anatômica em polipropileno | Und. | 1 | 800,00 | 800,00 |
| 2 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA DIGITAL. capacidade até 200 kg, fração de 100 gramas com tapete antiderrapante em borracha | Und. | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 1.800,00 |

TOTAL DA DESPESA ESTIMA: R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais).

Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro as pesquisas a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. da proposta : 10383.249000/1130-08. Emenda Parlamentar 16530001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Jaguaribe
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.09.02/2017**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBE/CE

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Lote _____

| ÍTEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | UNIT | TOTAL |
|------|-----------|-------|-----|-----|------|-------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |

VALOR TOTAL DO LOTE __: R\$ _____ (_____).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº _____, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBE/CE e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, no processo de **Pregão Presencial nº 18.09/02/2017**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE,
COM _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jaguaribe, estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Gil Teixeira Bastos, 1804, Aldeota, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.383.249/0001-87, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Sra. Maria Zuleide Amorim Muniz, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº 18.09.02/2017**, Processo nº 18.09.02/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo. Secretária de Saúde do Município de Jaguaribe – CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBE/CE, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE SAÚDE, conforme o acordado.

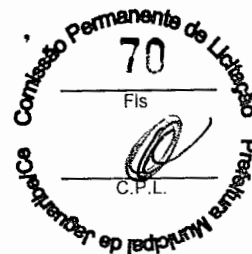
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE SAÚDE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0801.10.302.0014.2.046, elemento de despesa 44.90.52.00.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

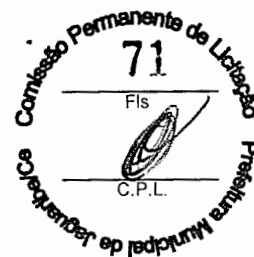
10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-CE,..... de de 2017.

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: